



Publ. no Diário oficial
ESTADO DE ALAGOAS nº 241 - 1º/12/67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 442- DE 21 - DE NOVEMBRO DE 1967

Considera de utilidade pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Educandário Pequeno Príncipe", sociedade civil de fim educacional, com sede e fóro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de novembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Antônio Santos
ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de novembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publ. no Diário Oficial

ESTADO DE ALAGOAS Nº 241 - 1º/12/67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 442- DE 21 - DE NOVEMBRO DE 1967

Considera de utilidade pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Educandário Pequeno Príncipe", sociedade civil de fim educacional, com sede e fóro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de novembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Antonio Santos
ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de novembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração